CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

EDITAL 01/2023 "PRÊMIO MARCOS KONDER NETTO"

Processo Administrativo nº 1781579/2023

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), autarquia federal de fiscalização profissional instituída pela Lei Federal nº 12.378/2010, no uso das atribuições dispostas no art. 4º, incisos XIII e XIX de seu Regimento Interno, por requerimento da sua Comissão Temporária do Setor Público e com fulcro no disposto na Lei 8.666/1993, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO nº 007/2023, na modalidade Concurso Público, constante do processo administrativo 1781579/2023, com a finalidade de divulgar boas práticas e valorizar arquitetos(as) e urbanistas servidores(as) públicos, que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito do estado do Rio de Janeiro, concedendo aos selecionados o "**Prêmio MARCOS KONDER NETTO**", mediante as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

Prazo para inscrição: das 9h do dia 17/07/2023 às 18h do dia 23/10/2023

Endereço para envio da documentação de inscrição: exclusivamente através do e-mail setorpublico@caurj.gov.br.

Abertura da documentação de inscrição: 24/10/2023

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a premiação de profissionais de Arquitetura e Urbanismo, servidores públicos, que tenham desenvolvido trabalhos no campo da Arquitetura e Urbanismo Públicos e/ou sejam reconhecidos profissionalmente por seus relevantes serviços prestados à região onde atuam.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CAU tem, entre suas finalidades e competências, a função de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e do Urbanismo, cabendo promover campanhas de valorização profissional, publicações e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural da Arquitetura e Urbanismo. A Comissão Temporária do Setor Público foi criada com o objetivo de aproximar o arquiteto e urbanista servidor do Conselho e vem trabalhando para mostrar à sociedade e aos gestores públicos a importância do trabalho nesse setor, assim como visa ser um espaço para promoção de troca de experiências e ideias.

2.2. Na administração pública, arquitetos e urbanistas exercem funções de planejamento, gestão urbana, elaboração de normas, planos e projetos urbanos, execução e conservação das obras de infraestrutura da cidade e dos serviços públicos, licenciamento e fiscalização de obras particulares e públicas, gerenciamento de projetos, preservação do patrimônio ambiental, cultural e arquitetônico, e outros. São

profissionais que estão e estiveram à frente dos projetos e das grandes obras realizadas nas nossas cidades.

2.3. Tendo em vista a relevância da profissão, o "Prêmio MARCOS KONDER NETTO" objetiva, assim, promover um olhar mais atento aos trabalhos realizados por servidores públicos; potencializar o conhecimento sobre a produção no campo da Arquitetura e do Urbanismo no âmbito do setor público no estado do Rio de Janeiro; e fortalecer o papel exercido pelo servidor público.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do **"Prêmio MARCOS KONDER NETTO"** os(as) arquitetos(as) e urbanistas no estado do Rio de Janeiro, servidores públicos efetivos, ativos ou inativos, individualmente ou em equipe, que podem se inscrever diretamente ou ser indicados.

4. CATEGORIAS

4.1. As categorias nas quais poderão ser inscritos os trabalhos para o "Prêmio **MARCOS KONDER NETTO"** são:

- Projetos, obras e intervenções realizadas;
- Planos e normativas;
- Trajetória profissional.

4.2. Categoria 1 - Projetos, obras e intervenções realizadas – esta categoria engloba projetos arquitetônicos e urbanísticos, obras e intervenções urbanas, executados ou não.

4.3. Categoria 2 - Planos e normativos – esta categoria engloba planos, programas e normativas edilícias ou urbanísticas.

4.4. Categoria 3 - Trajetória profissional – esta categoria engloba o reconhecimento do conjunto dos trabalhos desenvolvidos ao longo da trajetória profissional do servidor público.

5. PRÊMIO

5.1. O valor máximo do prêmio pago para cada vencedor das categorias listadas será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 15.000 (quinze mil reais) para este edital, descontando os 20% de impostos devidos, conforme nota de pré-empenho:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.036

Encontro, Eventos, Congressos e Seminário

5.2. Caso o vencedor seja uma equipe, deverá ser indicada a pessoa física que irá receber o prêmio.

5.3. Poderão ser concedidas menções honrosas.

6. REGRAS DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o prêmio serão gratuitas, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.

6.2. As inscrições para o PRÊMIO deverão ser feitas no período das 9h do dia 17 de julho de 2023 às 18h do dia 23 de outubro de 2023, pelo **e-mail setorpublico@caurj.gov.br**.

6.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site do CAU/RJ, no endereço **https://transparencia.caurj.gov.br/259-2/**

6.4. Os pedidos de inscrição serão obrigatoriamente acompanhados de:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) ou, quando houver indicação, pelo(a) representante legal da instituição que fará a indicação (Anexo I);

II. Fotocópia do RG e do CPF do arquiteto e urbanista candidato (no caso de equipes, de todos os integrantes da mesma);

III. Comprovante de residência em nome do arquiteto e urbanista candidato (ou do representante da equipe);

IV. Prova do regular exercício de suas obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral do TRE);

V. Certidão válida de Registro e Quitação para Pessoa Física - o/a autor/a ou responsável pela equipe deverá estar com o registro no CAU/RJ ativo e com as obrigações em dia perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo, portanto, anexar Certidão válida de Registro e Quitação para Pessoa Física[1][2];

VI. Caso não disponha de comprovante de residência em seu nome, o profissional candidato poderá apresentar uma declaração de corresidência (Anexo II);

VII. Autorização do profissional com sua concordância em relação a indicação (Anexo III), se for o caso;

VIII. Termo de Autorização de Uso de Imagem assinado pelo profissional candidato (Anexo IV);

IX. Comprovante de vínculo com instituição pública no período vigente do trabalho realizado;

X. Comprovação de autoria ou responsabilidade sobre o trabalho;

XI. Trabalho, nos termos da Cláusula 7.

6.5. No caso da categoria 1, entende-se como comprovação de autoria o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da atividade a ser submetida, ou, se for o caso, comprovação de requerimento de registro.

---

[1] Esta certidão é obtida no ambiente da profissional no SICCAU (https://servicos.caubr.org.br/) no campo Certidões > Emitir Certidão > escolher a opção Certidão de Registro e Quitação para Pessoa Física.

[2] Essa certidão será dispensada para os profissionais que não estejam ativos ou se enquadrarem nas regras de isenção de tempo de contribuição do CAU/RJ.

6.6. Sob nenhum pretexto serão homologadas indicações que não forem entregues de acordo com as condições, normas de apresentação, de entrega e prazos determinados neste Edital.

7. SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

7.1. O envio dos trabalhos deverá ser feito no ato da inscrição pelo e-mail **setorpublico@caurj.gov.br**, juntamente com os documentos elencados no item 6.4. deste Edital.

7.2. Para a Categoria 1 (projetos, obras e intervenções realizadas), os trabalhos devem ser apresentados em até 4 pranchas no formato A2 horizontal, em arquivo digital (arquivo digital em extensão PDF, com até 50 MB, no formato PAISAGEM resolução mínima 300dpi, imagens com configuração mínima 1920X1080 pixels) que garantam a qualidade de impressão e visualização.

7.2.1. Para esta Categoria deverá ser entregue, além das pranchas descritas no item 7.2, um texto síntese em PDF, de no máximo 3.000 caracteres com espaços, em tamanho A4, orientação retrato, fonte Arial, tamanho 11 e espaçamento entre linhas 1,15. Este texto deverá englobar o memorial contendo a justificativa conceitual do projeto.

7.3. Para categoria 2 (planos e normativos), deverá ser entregue um texto síntese, em formato PDF, de no mínimo 12.000 e no máximo 17.000 caracteres com espaços, em tamanho A4, orientação retrato, fonte Arial, tamanho 11 e espaçamento entre linhas 1,15, bem como um exemplar em meio digital dos planos, programas e normativas edilícias ou urbanísticas.

7.4. Para a categoria 3 (trajetória profissional), os dossiês deverão ser apresentados em meio digital, no formato A4 ou A3 conforme regras da ABNT, no formato PDF, com até 40 MB, no formato RETRATO, com resolução de imagens de 300dpi, que garantam a qualidade de impressão e visualização.

7.4.1. Arquivos com textos deverão ser entregues em formato PDF, com no mínimo 12.000 e no máximo 17.000 caracteres com espaços, em tamanho A4, orientação retrato, fonte Arial, tamanho 11 e espaçamento entre linhas 1,15.

7.4.2. Deverá constar no dossiê, no mínimo: biografia resumida do(s) profissional(is), sua trajetória no campo profissional, enfatizando sua contribuição para o campo da arquitetura e urbanismo no setor público e relevância para a sociedade, informação do período de realização, podendo conter imagens, desenhos e fotos quando procedente, apresentação gráfica geral e demais informações que o proponente julgar necessárias ao bom entendimento da proposta.

7.4.3. Todos os textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente do dossiê, não podendo ser entregue texto avulso para fins de avaliação.

7.5. O nome do(s) profissional(is) deverá constar obrigatoriamente nos trabalhos/dossiês apresentados.

7.6. A apresentação é livre, permitindo-se o uso de quaisquer técnicas de desenho, fotografia, cor, colagens, maquetes eletrônicas etc., desde que seja mantido o plano bidimensional do trabalho.

7.7. O(a) candidato(a) que desejar submeter dois trabalhos deverá realizar uma inscrição para cada trabalho, ou seja, deverá ser enviado um e-mail para cada trabalho a ser inscrito.

8. VEDAÇÕES:

8.1. É vedada a participação de:

8.1.1. Pessoas que não atendam às condições deste edital e anexos;

8.1.2. Conselheiras e conselheiros do CAU/BR ou de qualquer CAU/UF, ainda que suplentes, servidores públicos e cargos comissionados, empregados e terceirizados, integrante(s) da Comissão de Avaliação de Mérito deste Concurso, bem como parentes em até 1º grau de qualquer pessoa enquadrada nos termos deste item;

8.1.3. Arquitetos e Urbanistas que estiverem em cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU/UF ou CAU/BR;

8.1.4. Indicados que sejam dirigentes de entidade proponente da candidatura, no caso da indicação ocorrer por intermédio destas.

8.2. Os candidatos à premiação que não atenderem às condições de participação, em especial às exigências de regularidade, não poderão ser premiados neste Concurso.

9. REGRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O processo de seleção dos profissionais a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação e a segunda de avaliação de mérito.

9.2. Da composição das Comissões

9.2.1. A etapa de habilitação dos trabalhos será realizada por uma Comissão de Habilitação, composta por uma equipe de funcionários do CAU/RJ.

9.2.2. A etapa de avaliação dos trabalhos será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, que será composta por profissionais da Arquitetura e Urbanismo, sendo a Coordenadora da Comissão Temporária do Setor Público do CAU/RJ, 2 (dois) conselheiros servidores públicos, 1 (um) arquiteto(a) indicado(a) pela SEAERJ e 1 (um) indicado(a) pelo CEAU/RJ, de acordo com Portaria Presidencial a ser editada pelo Presidente do CAU/RJ.

9.2.3. A composição das Comissões será divulgada no Portal da Transparência do CAU/RJ.

9.2.4. Deverá declarar-se impedido(a) de participar da comissão o(a) cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo(a) ou afim de

participante desta concorrência até o terceiro grau. A proibição também se estende em caso de existência de qualquer relação hierárquica profissional.

9.2.5. Configurado o impedimento previsto no item 9.2.4, deverá ser designado(a) substituto(a) que possua qualificação equivalente à da substituída.

9.3. Da etapa de Avaliação de Mérito

9.3.1. Os procedimentos para avaliação e seleção dos candidatos serão realizados preferencialmente de forma virtual, não sendo prevista remuneração aos(às) membros convidados(as) para compor a Comissão de Avaliação de Mérito.

9.3.2. À Comissão de Avaliação de Mérito competirá avaliar comparativamente as contribuições para a valorização profissional e difusão da arquitetura e urbanismo de cada indicação e selecionar os profissionais que receberão a premiação.

9.3.3. A seleção dos profissionais a serem premiados acontecerá com base nos critérios e indicadores descritos no item 10.1 do edital, que poderão ser detalhados pela Comissão de Avaliação de Mérito, devendo este detalhamento estar explicitado na Ata do Julgamento.

9.3.4. Cada membro da Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá individualmente e justificadamente a pontuação avaliada para cada critério de julgamento e com base nos indicadores constantes no item 10.1, sendo a soma calculada com base nos pesos dos critérios de julgamento.

9.3.5. A pontuação final do trabalho será a média aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro da Comissão de Avaliação de Mérito.

9.3.6. Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião com todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, seja formalizada a seleção dos candidatos a serem premiados e eventuais destaques.

9.3.7. A Comissão de Avaliação de Mérito emitirá parecer sobre os trabalhos vencedores, o qual constará em Ata.

9.3.8. Na ata dos trabalhos constarão os critérios estabelecidos para análise, a apreciação particular da(s) proposta(s), as justificativas da escolha e uma síntese do resultado final.

9.3.9. A ata dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Mérito, juntamente com a lista de profissionais selecionados, será publicada no site do CAU/RJ, após a cerimônia de premiação.

9.3.10. A decisão da Comissão de Avaliação de Mérito é definitiva e irrecorrível.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. As propostas selecionadas serão avaliadas de acordo com os seguintes parâmetros:

Critérios de Mérito	Nota
a) categoria 1 e 2 **A relevância para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo no setor público do projeto, obra, intervenção, plano ou normativa** ● Potencial de ampliação do atendimento a setores da sociedade historicamente com pouco acesso a arquitetura e o urbanismo; ● Desenvolvimento social inclusivo, de forma a contribuir para a redução de desigualdades sócio territoriais e entre gêneros, raças, etnias e classes e melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais; ● Reconhecimento público dos impactos do projeto, obra, intervenção, plano ou normativa.	0 a 5,0
b) categoria 3 **A relevância da trajetória do profissional** ● Potencial da atuação profissional para a produção e difusão do conhecimento para arquitetura e urbanismo; ● Fortalecimento da atuação coletiva através das associações de classe; ● Potencial da atuação do candidato para alcance de benefícios diretos ou indiretos à sociedade.	0 a 5,0

11. RECURSO À DECISÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão de Habilitação poderá rever sua decisão ou não acatar o recurso, encaminhando-o, neste caso, em ato contínuo, à Presidência do CAU/RJ, instância recursal.
11.2. O Presidente terá o prazo de até 03 dias úteis para julgamento do recurso, sendo publicizada no dia 21 de novembro de 2023 a lista definitiva de habilitados.

12. HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

12.1. Os concorrentes que receberem a maior pontuação em cada categoria durante a etapa de avaliação de mérito serão os selecionados para receber o **"Prêmio MARCOS KONDER NETTO".**

12.2. A Comissão de Avaliação de Mérito poderá conceder menção honrosa aos candidatos que não forem agraciados com a premiação principal, caso identifique que os trabalhos apresentados expressam relevância e são dignos de menção.

12.3. A homologação do concurso ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2023.

12.4. A divulgação do resultado da Chamada Pública e a premiação serão realizadas em evento comemorativo ao Dia do Arquiteto e Urbanista, em dia e local a ser definido e previamente divulgado pelo CAU/RJ.

12.5. O CAU/RJ informará a todos os candidatos, via e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição, o dia, o horário, o local e o formato da divulgação do resultado.

12.6. Os pagamentos das premiações serão realizados em dinheiro, até o dia 15 de janeiro de 2024, por meio de depósito bancário, em conta nominal titularizada pelo/a arquiteto/a e urbanista vencedor do prêmio.

12.6.1. Do pagamento da premiação haverá a incidência do Imposto de Renda de Retido na Fonte (IRRF), correspondente a alíquota de 20% (vinte por cento), independentemente do valor do prêmio, conforme o disposto no Decreto n° 9580/2018, artigo 733.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	DATA
Publicação do edital no sítio eletrônico do CAU/RJ e no Diário Oficial da União		14 de julho de 2023
Prazo para inscrições	Mínimo de 45 dias corridos	Das 9h do dia 17 de julho de 2023 às 18h do dia 23 de outubro 2023
Abertura dos documentos de inscrição		24 de outubro de 2023
Análise das inscrições pela Comissão de Habilitação	05 dias úteis	De 25 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023
Divulgação do resultado da etapa de habilitação	01 dia útil	01 de novembro de 2023
Prazo para a apresentação de recurso ao resultado da habilitação	05 dias úteis	Das 9h do dia 03 de novembro de 2023 às 18h do dia 09 de novembro de 2023

Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	Até 03 dias úteis	De 10 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2023
Prazo para apreciação do recurso pela Presidência, se for o caso	Até 03 dias úteis	De 16 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023
Divulgação da lista final de habilitados	Até 1 dia útil	21 de Novembro de 2023
Avaliação dos trabalhos pela Comissão de Avaliação de Mérito	10 dias úteis	De 22 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023
Homologação do resultado	Até 02 dias úteis	07 de dezembro de 2023
Divulgação do Resultado do Mérito dos Trabalhos e Premiação	Dia do Arquiteto e Urbanista	

14. DAS PENALIDADES

14.1. A apresentação de documentação falsa pela entidade proponente, durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, bem como a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, garantido a ampla defesa e o contraditório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/RJ e no Diário Oficial da União, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/RJ, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

15.3. A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

15.4. O CAU/RJ reserva-se ao direito de divulgar os profissionais selecionados ao Prêmio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/RJ ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.

15.5. A participação neste chamamento implica na aceitação da divulgação das experiências pelo CAU/RJ nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.

15.6. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site do CAU/RJ.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Setor Público do CAU/RJ.

15.8. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Corresidência;

Anexo III - Autorização do profissional com sua concordância em relação a indicação;

Anexo IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo V - Quadro de Avaliação da Comissão de Avaliação de Mérito.

15.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas através do endereço eletrônico **setorpublico@caurj.gov.br.**

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023.

PABLO CESAR BENETTI:71794794700

Assinado de forma digital por PABLO CESAR BENETTI:71794794700
Dados: 2023.07.12 14:29:58 -03'00'

Pablo Benetti
Arquiteto e urbanista
Presidente do CAU/RJ